



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Fé e Trabalho*

Taguaí: Capital das Confeções.  
CNPJ – 46.223.723/0001-50

## DECRETO Nº 70/2015 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015

"Dispõe sobre preços públicos e dá outras providências."

**Luiz Gonzaga Lança**, Prefeito do Município de TAGUAÍ, Estado de São Paulo, no uso das atribuições e em atendimento ao dispositivo no artigo 4º do Código Tributário do Município.

### DECRETA:

**ARTIGO 1º** - Os preços públicos serão cobrados em razão das atividades de natureza industrial, comercial, de prestação de serviços e de uso de bens pertencentes ao município, ficam atualizados em 10,71% (dez inteiros e setenta e um centésimos por cento), para o exercício de 2016, com base na média do índice IPCA, IGPM e INPC acumulados entre os meses de Dezembro de 2014 a Novembro de 2015 tais como:

- a) Execução de muros e passeios, rebaixamento de guias;
- b) Execução de aterros, terraplanagem e escavações;
- c) Execução de roçagem e limpeza;
- d) Retirada de entulhos, transporte de terra;
- e) Apreensão e guarda de bens;
- f) Execução de alinhamento e nivelamento;
- g) Demarcação de área;
- h) Expediente;
- i) Serviços de cemitério;
- j) Uso de área de domínio público;
- k) Uso de área de próprios municipais;

**ARTIGO 2º** - Os serviços públicos municipais, quando concedidos terão critérios de fixação de preços estabelecidos no ato da execução.

**ARTIGO 3º** - Em razão da utilização dos serviços públicos municipais como contraprestação em caráter individual ou da unidade de fornecimento será cobrado um preço, conforme tabela a seguir.

### TABELA - SERVIÇOS DIVERSOS

Especificação	Valor R\$
<b>I – Execução de:</b>	
1. Construção de Muros – por m <sup>2</sup>	70,36



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Fé e Trabalho*

Taguaí: Capital das Confeções.  
CNPJ – 46.223.723/0001-50

2. Construção de Passeios – por m <sup>2</sup>	39,89
3. Colocação de Poste de Sinalização – por unidade	63,34
4. Recapeamento Asfáltico por m <sup>2</sup>	28,16
5. Reparo de Asfalto sem Base por m <sup>2</sup>	63,34
6. Reparo de Asfalto com Base por m <sup>2</sup>	70,36
7. Rebaixamento de Guias – por metro linear	30,49
8. Serviço de Retirada de Entulhos por Viagem ou Fração	35,18
9. Capinação – por m <sup>2</sup>	0,37
10. Roçagem – por m <sup>2</sup>	0,22
11. Poda Total de Árvore – por árvore	73,21
12. Poda Parcial de Árvore – por árvore	36,57
13. Viagem de água – por viagem	82,14
14. Aterro, Terraplanagem, Escavações – hora/máquina:	
14.1 Trator de Esteira:	
- Até 75 cv – D4E	105,60
- Até 140 cv – 14CS	157,21
14.2 Motoniveladora – por hora	117,29
14.3 Pá-Carregadeira – por hora	98,54
14.4 Escavadeira Hidráulica – por hora	98,54
14.5 Trator Agrícola – por hora	58,65
14.6 Rolo Compactador Chapa Lisa – SPV – 68 – por hora	46,92
14.7 Trator Grande Valtra 110 – por hora	44,28
14.8 Trator Pequeno TL 70 – por hora	27,68
14.9 Carreta trator – por hora	16,61
15.0 Grade Romi – por hora	22,14
15.1 Grade Niveladora 36x20 mancal a óleo e transporte hidráulico pelo trator– por hora	22,14
15.2 Plaina agrícola traseira sistema de acoplamento de 3 pontos, com regulagem horizontal e vertical, 2,3 m de largura – por hora	16,61
15.3 Semeadora/adubadora 05 linhas, modelo de arrasto ou hidráulico – por hora	55,36
15.4 Pulverizador de barra de 600 litros, com 12 m de barra – por hora	38,75
15.5 Colhedora de forragens tração por correia e polia, controle de bica manual ou hidráulica	38,75
15.6 Subsolador de sete hastes hidráulico – por hora	16,61
<b>II – Transporte de:</b>	
1. Máquinas OBS: O transporte de máquinas fora do perímetro urbano será cobrado um preço por quilômetro percorrido (ida e volta).	51,61
2. Terra Avulsa – caminhão basculante de 6m <sup>3</sup> - perímetro urbano	55,36
<b>III – Apreensão e Guarda de Bens e Mercadorias no Depósito Municipal por Dia ou Fração:</b>	-
1. Veículos Automotores – por dia	16,40
2. Veículos de Tração Animal – por dia	9,39
3. Bicicletas – por unidade	9,39
4. Motocicletas – por unidade	9,39
5. Mercadorias ou Objetos de Qualquer Espécie	1,98
<b>IV – Alinhamento</b>	21,11



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Fé e Trabalho*

Taguaí: Capital das Confeções.  
CNPJ – 46.223.723/0001-50

<b>V – Nivelamento</b>	68,04
<b>VI – Demarcação de áreas (por lote)</b>	68,04
<b>VII – Aluguel:</b>	-
1. Centro Comunitário Municipal:	-
1.1 Festas de Casamento – por dia	140,78
1.2 Festas de Aniversário – por dia	93,84
1.3 Palestras e Reuniões particulares – por dia	93,84
1.4 Mesas e Cadeiras – por jogo	7,01
1.5 Mesas Longas e Bancos – por jogo	18,73
2. Ginásio Municipal de Esportes – por hora	18,73
3. Estádio Municipal – por hora	18,73
4. Quadra poliesportiva Municipal – por hora	11,71
5. Galpão de Agronegócios	½ salário mínimo
<b>VIII – Utilização da Plataforma da Rodoviária Municipal:</b>	-
1. Embarque de Passageiros	0,68
<b>IX – Transporte de Ônibus Rodoviário – por Km rodado</b>	2,13

§ 1º - O valor constante do item VIII – 1 se refere a cada passageiro que embarque na plataforma e deverá ser recolhido pela empresa através da entrega de comprovante que constará de 3 (três) vias onde a 1ª ficará com o usuário, a 2ª deverá ser encaminhada à Prefeitura e a 3ª ficará com a empresa.

§ 2º - A empresa deverá efetuar o recolhimento referente à tarifa constante do parágrafo anterior junto à tesouraria municipal até o dia 10 do mês subsequente, juntamente com as segundas vias dos comprovantes.

§ 3º - Os preços constantes na tabela acima serão devidos pelo peticionário ou por quem tenha interesse nos serviços ou no fornecimento.

**ARTIGO 4º** - O projeto e a supervisão das obras serão de responsabilidade exclusiva do interessado, não ficando a Prefeitura do Município responsável pelos eventos futuros inclusive os decorrentes de caso fortuito.

**ARTIGO 5º** - Em razão de papéis, documentos ou petições apresentadas nas repartições da Prefeitura, para apreciação e despacho pelas autoridades municipais, será cobrado o preço no ato da retirada do documento ou petição ou em que é entregue o documento ou a certidão respectiva, conforme especificado em tabela a seguir.

**Parágrafo Único** - Não estão abrangidos pelas normas deste artigo as Certidões e/ou documentos dos:



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Fé e Trabalho*

Taguaí: Capital das Confeções.  
CNPJ – 46.223.723/0001-50

**I** - servidores do município, quando pleitearem em relação ao seu cargo ou função;

**II** - que pleiteiam para fins militares, eleitorais ou escolares.

**TABELA - CERTIDÕES OU DOCUMENTOS**

Especificação	Valor R\$
1. Atestados, Certidões, Autorizações e Declarações:	
1.1. Não envolvendo busca ou envolvendo busca até 05 (cinco) anos, por lauda ou fração	18,73
1.2. Envolvendo busca além de 05 (cinco) anos, por lauda ou fração	23,45
2. Transferências de Qualquer Natureza	16,41
3. Baixas de Qualquer Natureza	23,45
4. Vistorias de Qualquer Natureza	70,36
5. Alterações	16,41
6. Carnê ou 2ª via – por parcela	3,53

**ARTIGO 6º** - Em razão da utilização dos serviços de cemitério, quais sejam: inumação, exumação, concessão e construção de carneiras, será cobrado o preço conforme especificação em tabela a seguir.

**TABELA - SERVIÇOS DE CEMITÉRIO**

Especificação	Valor R\$
1. Inumação	53,96
1.1 Perpetuidade por lote simples	901,00
1.2 Perpetuidade por lote duplo	1501,66
2. Execução de:	0,00
2.1 Carneira simples	492,72
2.2 Carneira dupla vertical	879,90
2.3 Carneira Dupla Horizontal	1196,65
2.4 Carneira Quádrupla Horizontal	2299,45
2.5 Carneira Sêxtupla Horizontal	3402,26
3. Exumação:	0,00
3.1 Após decorrido o prazo regulamentar de decomposição	117,49
4. Diversos:	
4.1 Abertura de sepultura, carneira jazigo ou mausoléu para nova inumação	46,92
4.2 Entrada de ossada no cemitério	53,96

**ARTIGO 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e terá eficácia a partir de 01 de janeiro de 2016.



# MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

*Fé e Trabalho*

**Taguaí: Capital das Confeções.  
CNPJ – 46.223.723/0001-50**

**ARTIGO 8º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 56/2014 de 09 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Taguaí,  
Em 17 de Dezembro de 2015.

**Luiz Gonzaga Lança**  
*Prefeito Municipal*

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.

**Kelly Cristina Carniato**  
Secretária Municipal